



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 - Telefone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
C E P 86755-000 — Â N G U L O — P A R A N Á

LEI Nº 221/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar Ônibus Escolar e dá outras providências.

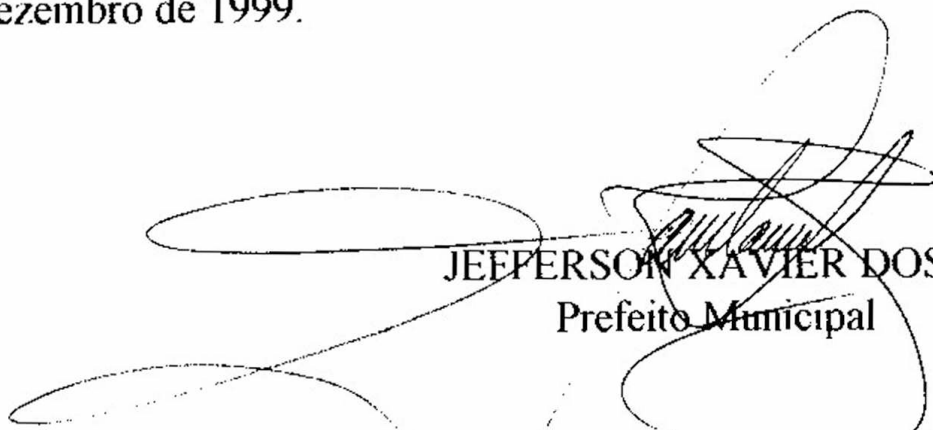
A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a alienar a terceiros, o Ônibus Escolar, movido a diesel, modelo Mercedes Benz urbano, capacidade para 43 lugares, ano 1983, considerado como inservível para o fim a que se destina.

Parágrafo Único - A alienação de que trata esse artigo se fará através de licitação, pelo sistema de Edital de Leilão, devidamente publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Art. 2º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 02 dias do mês de dezembro de 1999.


JEFFERSON XAVIER DOS SANTOS
Prefeito Municipal